



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “ AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO ”

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Índice

Cláusula 1ª - Identificação do Concurso	2
Cláusula 2ª- Entidade adjudicante e Órgão que tomou a decisão e contratar	2
Cláusula 3ª – Peças do procedimento	2
Cláusula 4ª - Órgão competente para prestar esclarecimentos.....	3
Cláusula 5ª – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais	3
Cláusula 6ª - Concorrentes	4
Cláusula 7ª - Documentos que instruem a proposta.....	4
Cláusula 8ª - Apresentação de propostas variantes.....	6
Cláusula 9ª – Prazo e modo de apresentação das propostas	6
Cláusula 10ª - Idioma dos documentos da proposta	7
Cláusula 11ª - Prazo da obrigação da manutenção das propostas	7
Cláusula 12ª - Critério de adjudicação.....	7
Cláusula 13ª - Análise das propostas	7
Cláusula 14ª - Audiência prévia.....	8
Cláusula 15ª - Adjudicação.....	8
Cláusula 16ª - Caducidade da adjudicação.....	9
Cláusula 17ª - Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente adjudicatário, prazo de entrega e modo de apresentação	10
Cláusula 18ª - Notificação da apresentação dos documentos de habilitação	11
Cláusula 19ª - Caução.....	12
Cláusula 20ª - Minuta do contrato	12
Cláusula 21ª - Celebração de contrato	12
Cláusula 22ª - Recurso a ajuste direto	13
Cláusula 23ª - Despesas e encargos do adjudicatário.....	13
Cláusula 24ª - Legislação aplicável.....	13
ANEXO I.....	14
ANEXO II	15

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

CAIS DA FONTE NOVA 3800-200 AVEIRO

TELEFONE 234 406 464 FAX 234 406 301

Site: www.cm-aveiro.pt



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

Cláusula 1ª - Identificação do Concurso

1. O presente concurso público tem como objeto o fornecimento de material impresso com fornecimento de conteúdos para sete (7) Edições do Boletim Municipal, nos termos definidos no caderno de encargos, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), pelo valor base de **€126.000,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Os serviços objeto do presente procedimento têm a seguinte referência CPV (Classificação Estatística de Produtos por Atividade): 22000000-0 – Material Impresso Afins, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de Novembro de 2007, qua altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV,

Cláusula 2ª- Entidade adjudicante e Órgão que tomou a decisão e contratar

1. A entidade pública contratante é o Município de Aveiro, sito no Centro de Congressos de Aveiro – Cais da Fonte Nova – 3800-200 Aveiro, com o telefone n.º 234 406 300, fax n.º 234 406 301 e endereço eletrónico www.cm-aveiro.pt.
2. A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 28/01/2020.

Cláusula 3ª – Peças do procedimento

1. As peças do procedimento concursal são: o anúncio, o programa do procedimento, o caderno de encargos e os respetivos anexos.
2. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta na Divisão de Compras e Património, sita no Centro de Congressos de Aveiro, Cais da Fonte Nova, todos os dias úteis, durante as horas de expediente (das 09H00 às 12H30 e das 13H30 às 17H00), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo para apresentação das propostas.
3. As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República, na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, no endereço Web <http://www.acingov.pt>.
4. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download das peças do procedimento.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

5. Para ter acesso à plataforma, o interessado deve aceder ao endereço www.acingov.pt e preencher o formulário de adesão.
6. Após adesão à mesma, deverá aceder ao respetivo procedimento clicando em “Anúncios”, visualizando, assim, toda a informação disponibilizada.
7. A visita de reconhecimento aos locais deverá ser solicitada pelos interessados, por escrito, na plataforma eletrónica utilizada para o efeito (AcinGov), até 2 dias úteis antes do término do prazo para apresentação de propostas.

Cláusula 4ª - Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º do CCP.
2. O Júri do concurso é composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) suplentes, nomeados, nomeados pela entidade pública adjudicante, conforme n.º 1 do art.º 67.º do CCP.
3. Ao júri do procedimento concursal compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele relacionado, nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes.

Cláusula 5ª – Esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetadas, conforme n.ºs 1 e 2 do artigo 50.º do CCP.
2. Os esclarecimentos, a que se refere o número anterior, serão prestados pelo Júri, por escrito, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, bem como procede às retificações sobre as peças procedimentais.
4. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados são disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov e juntos às peças do procedimento, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

5. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência
6. Todas as notificações e comunicações entre a entidade pública adjudicante, o júri do concurso e os interessados, referidos no presente artigo, serão efetuadas através da plataforma eletrónica AcinGov.

Cláusula 6ª - Concorrentes

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa no procedimento mediante a apresentação duma proposta, desde que legalmente habilitados ao exercício da atividade de seguros ou de mediação de seguros, e reúnam os requisitos legais nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 94-B/98, de 17 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 2/2009, de 5 de janeiro, e no Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 359/2007, de 2 de novembro., respetivamente.
2. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em alguma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.
3. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, mas os seus membros não podem ser concorrentes no presente procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
4. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
5. Não será permitida a alteração na composição do agrupamento concorrente pela substituição, saída ou entrada de qualquer novo membro, sob pena de exclusão do procedimento concursal.
6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas esses, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo.
7. Nenhum concorrente pode figurar em mais do que um agrupamento, nem apresentar-se integrado em agrupamento caso concorra individualmente, sob pena de exclusão

Cláusula 7ª - Documentos que instruem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, tendo em atenção o estipulado na cláusula 28ª do caderno de encargos, sendo constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

- a) Declaração, conforme Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante, (vide modelo constante do Anexo II ao presente);
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e pelo preenchimento do Anexo I ao presente, tais como:
 - i. Indicação do preço contratual por edição;
 - c) Aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência, pela indicação do preenchimento do citado Anexo I ao presente:
 - i. código de acesso à Certidão Permanente da empresa ou cópia da mesma,
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da mesma.
- 2.** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento
- 3.** Caso o preço proposto seja considerado anormalmente baixo, nos termos do presente Programa de Procedimento, documento que contenha os esclarecimentos justificativos do preço apresentado.
- 4.** Se o concorrente for um agrupamento de empresas, declaração através da qual as empresas que o constituem se comprometem a satisfazer a cláusula 6ª do presente Programa de Procedimento.
- 5.** A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante, nos termos do n.º 3 da Cláusula 8ª. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
- 6.** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes, nos termos do n.º 3 da Cláusula 8ª.
- 7.** O preço, que não deve indicar o IVA, é indicado em algarismos e por extenso. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso. Sempre que, na proposta sejam indicados vários preços, e em qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- 8.** A proposta deve mencionar expressamente que ao preço acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e taxa.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos concorrentes, nos termos do art.º 66º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8ª - Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes nem com alterações ao caderno de encargos, nem serão as propostas objeto de negociação.

Cláusula 9ª – Prazo e modo de apresentação das propostas

1. O prazo para apresentação das propostas é até às 17h00 do décimo-quinto (15º) dia, não se incluindo na contagem o dia da publicação, ao abrigo do disposto no art.º 470.º do CCP, ou seja, **até às 17:00 horas do dia 21/02/2020**, e, em consequência, a abertura terá lugar no primeiro dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas.
2. O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado por período adequado, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, nos termos do artigo 64.º do CCP.
3. A entrega da proposta e dos documentos que a compõem deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica através da plataforma de contratação pública AcinGov, em <http://www.acingov.pt>.
4. Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que a compõem, bem como a sua submissão, mediante a utilização de certificado de assinatura digital qualificada, conforme o disposto na Lei nº 96/2015, de 17 de agostos.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função ou poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
6. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
7. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no art.º 137.º do CCP.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

Cláusula 10ª - Idioma dos documentos da proposta

Todos os documentos que constituem a proposta são redigidos em língua portuguesa, ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

Cláusula 11ª - Prazo da obrigação da manutenção das propostas

É de 120 dias o prazo da obrigação da manutenção das propostas, de acordo com o preceituado no art.º 65.º do CCP.

Cláusula 12ª - Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade “Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar”.
2. Após análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a execução do objeto do presente procedimento com as características e condições constantes do caderno de encargos.
3. Em caso de empate na pontuação final das propostas, o critério de desempate é feito mediante sorteio aleatório presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica utilizada “AcinGov”.

Cláusula 13ª - Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem alguns dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. As propostas são analisadas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido na Cláusula anterior.
3. Após análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas.
4. O Júri pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das propostas, ao abrigo do artigo 72.º do CCP.
5. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70.º.

6. Os pedidos do Júri, bem como as respetivas respostas, encontram-se juntos ao processo, são disponibilizados na plataforma eletrónica AcinGov, e notificados, em simultâneo, todos os concorrentes desse facto.

Cláusula 14ª - Audiência prévia

1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia, enviando-o a todos os concorrentes e concedendo-lhes o prazo de 5 dias úteis para que se pronunciem por escrito, nos termos dos artigos 123.º e 147.º, ambos do CCP.

2. Cumprido o disposto no número anterior, o Júri elabora um relatório fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo da audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência dos motivos previstos no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

3. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o Júri procede a nova audiência prévia nos termos indicados no n.º 1 da presente cláusula.

Cláusula 15ª - Adjudicação

1. A adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, com base no relatório final fundamentado elaborado pelo júri, escolhendo assim o adjudicatário.

2. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica AcinGov, acompanhada do respetivo relatório final de análise das propostas.

3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário é igualmente notificado para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação, exigidos nos termos do artigo 17º do presente programa, no prazo de 10 dias úteis;
- b) Prestar caução de 5%, do valor contratual, no prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto nos artigos 88.º a 90.º do CCP, e **Anexo III** ao presente;



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

- c) Confirmar no prazo de 5 dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

4. Não há lugar à adjudicação quando:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem.

5. A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Cláusula 16ª - Caducidade da adjudicação

1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo de 10 dias úteis fixado para o efeito;
- b) No prazo que lhe for fixado quando se tratar de documento de habilitação que lhe venha a ser exigido nos termos do nº 8 do art.º 81º do CCP;
- c) Redigidos em língua portuguesa ou, quando for o caso, acompanhados da tradução devidamente legalizada.

2. Quando as situações referidas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, conceder-se-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3. Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina, também, a caducidade da adjudicação.

4. Caduca igualmente a adjudicação se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do nº 3 da cláusula 15ª deste programa de concurso, no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respetiva prorrogação que lhe for concedida para o efeito.

5. A adjudicação caduca, ainda, se no prazo de 10 dias úteis, nos termos do disposto no artigo 91.º do CCP, não for prestada caução.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

6. Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar, de cada uma das entidades adjudicantes, adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

Cláusula 17ª - Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente adjudicatário, prazo de entrega e modo de apresentação

1. O concorrente adjudicatário deverá, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação de adjudicação, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Procedimento e do qual faz parte integrante, nos termos do n.º 1 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente:
 - i. Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, de não terem sido condenadas por aqueles crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;
 - ii. Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
 - iii. Declaração que ateste que a situação do adjudicatário se encontra regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;
 - iv. Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crimes de participação em actividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de pessoa singular; No caso de se tratar de pessoas coletivas, de não terem sido condenadas pelos mesmos crimes os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação.
- c) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

artigo 83.º do CCP, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de Dezembro, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

d) Caução, conforme **Anexo III**, nos termos dos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, no valor de 5% do preço contratual;

e) Outros documentos necessários à celebração do contrato.

2. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos exigidos nas alíneas a) e c) e subalíneas b.i), b.ii), b.iii) e b.iv) do número anterior, devem ser apresentados por todos os seus membros.

3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa devendo ser acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira.

4. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica utilizada para o efeito.

5. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

6. Pode sempre exigir-se ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade daqueles.

7. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, será o adjudicatário notificado para no prazo, máximo, de 5 (cinco) dias úteis sanar essas irregularidades, sem prejuízo do estipulado no art.º 86º do CCP.

Cláusula 18ª - Notificação da apresentação dos documentos de habilitação

Todos os concorrentes são notificados na plataforma, em simultâneo, da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando-se o dia em que ocorreu essa apresentação e de que se encontram disponíveis para consulta na plataforma eletrónica.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

Cláusula 19ª - Caução

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do valor do contratual, nos termos do n.º 1 do art.º 89º do Código dos Contratos Públicos e alínea d) n.º 1 da cláusula 18ª deste programa de procedimento.

2. A caução deve ser prestada:

a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Procedimento, e que dele faz parte integrante; **ou**

b) Mediante Garantia Bancária ou Seguro-Caução, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente programa de procedimento, e que dele faz parte integrante.

Cláusula 20ª - Minuta do contrato

1. Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, é notificada ao(s) adjudicatário(s), a qual se considera aceite por este quando haja aceitação expressa ou quando dela não reclame nos 5 dias subsequentes à respetiva notificação.

2. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos nos termos do nº 2 do artº 99º do Código dos Contratos Públicos.

3. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

4. Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato. Os ajustamentos que tenham sido aceites pelo adjudicatário serão notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

Cláusula 21ª - Celebração de contrato

1. O(s) contrato(s) deve(m) ser celebrado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.

2. O Município de Aveiro comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

3. Para além dos casos previstos na cláusula 16.ª deste programa de procedimento, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso do adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no nº 6 da cláusula 6.ª deste programa.
4. No caso previsto no número anterior a entidade adjudicante adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.
5. Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no número 1 desta cláusula, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta.

Cláusula 22ª - Recurso a ajuste direto

O Município de Aveiro poderá, no futuro e por ajuste direto, nos termos e para os efeitos das situações previstas na alínea a) do nº 1 do artigo 27.º do CCP, celebrar ao abrigo do contrato resultante do presente procedimento e durante a sua vigência, outros contratos de seguro que venham a revelar-se necessários e não especialmente previstos nas Especificações Técnicas do caderno de encargos.

Cláusula 23ª - Despesas e encargos do adjudicatário

Constituem despesas e encargos do concorrente adjudicatário as despesas inerentes à apresentação de caução, redução do contrato a escrito, e submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, caso seja aplicável.

Cláusula 24ª - Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa de Procedimento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2016, de 30 de outubro, e n.º 42/2017, de 30 de novembro.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

ANEXOS

ÍNDICE

I. Modelo da Declaração de Habilitação, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos e alínea a) do nº 1 da Cláusula 14ª deste Programa de Concurso

II. Modelos da Caução, a que se refere a alínea c) do n.º 1 da Cláusula 18ª e alínea a) do nº 2 da Cláusula 22ª, ambas deste Programa de Procedimento

III. Modelos da Proposta, a que se refere a subalínea i) da alínea b) do n.º 1 da Cláusula 9ª deste Programa de Procedimento

ANEXO I

Modelo da Declaração de habilitação

[artigo 81º, n.º 1, alínea a)]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sitio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a Câmara Municipal de Aveiro, vai outorgar e que tem por objecto a execução do contrato referente ao **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária.

Data, assinatura e selo branco do Banco

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO

A Companhia de Seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor da Câmara Municipal de Aveiro, e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de (extenso e algarismos), correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela, a Câmara Municipal de Aveiro, vai outorgar e que tem por objecto a execução do contrato ao **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Câmara Municipal de Aveiro sem que esta tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor à Câmara Municipal de Aveiro quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até que seja expressamente autorizado o seu cancelamento pela entidade beneficiária.

Data, assinatura e selo branco da entidade seguradora.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Vai , com sede em , na freguesia/concelho de
contribuinte nº , depositar na (sede, filial, agência ou
delegação) da (instituição) a quantia de (numerário e extenso)
como caução exigida para a execução do contrato referente ao **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL
IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM
MUNICIPAL DE AVEIRO”**, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88º a 90º do
Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua
redação atual.

Este depósito fica à ordem da Câmara Municipal de Aveiro, a quem deve ser remetido o
respectivo conhecimento.

Data

Assinatura

ANEXO III - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto
social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de
consulta prévia nº ____/2018 para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM
FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”**, a
que se o convite datado de ____/____/2019, obriga-se a celebrar e executar o contrato, em
conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, pelo
preço contratual de Euros _____, correspondendo ao preço por edição de
_____, nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos
Públicos.



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
compras e aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO N.º 02/20, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da “AQUISIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM FORNECIMENTO DE CONTEÚDOS PARA 7 EDIÇÕES DO BOLETIM MUNICIPAL DE AVEIRO”

À quantia supramencionada acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor de % no valor de XXX.XXX,XX €.

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data: _____

Assinatura: _____